

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20250929/0001-40
PREGÃO ELETRÔNICO Nº CE021/025-SESA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte I no bairro Campo Velho, no município de Crateús-CE, através da Secretaria de Saúde, conforme proposta nº 11341.1650001/25-004 do Fundo Nacional de Saúde., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte I	1.0	Serviço	2.343.937,73	2.343.937,73

Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte I no bairro Campo Velho, no município de Crateús-CE.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 270 (duzentos e setenta) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contexto e problema identificado

O **Fundo Municipal de Saúde de Crateús/CE** necessita implantar, no **Bairro Campo Velho (Distrito Sede)**, uma **Unidade Básica de Saúde Porte I** para ofertar Atenção Primária à Saúde (APS) em infraestrutura própria e adequada. A demanda está formalizada no **DFD nº 202509290001** e tecnicamente embasada por projetos, memoriais e planilhas constantes do processo Nº **00009.20251001/0002-60**. A inexistência de unidade dedicada no território gera: deslocamentos desnecessários dos usuários, sobrecarga de unidades adjacentes, ambientes físicos inadequados para procedimentos básicos e perda de efetividade em ações de promoção e prevenção.

2.2 Diagnóstico da capacidade instalada e lacunas:

- **Oferta física insuficiente** de ambientes típicos da APS (acolhimento, consultórios, vacina, curativos, farmácia, administração e apoio), com salas improvisadas e fluxos inadequados.
- **Fragmentação de fluxos assistenciais** para procedimentos simples (vacinação, curativos e dispensação), exigindo deslocamentos a outras unidades.
- **Ambiência e acessibilidade** inferiores às premissas de projeto de UBS Porte I, comprometendo conforto, segurança do paciente e condições de trabalho.
- **Riscos sanitários e operacionais** quando atividades de APS ocorrem em estruturas não especializadas.

2.3 Público-alvo e cobertura territorial:

Atendimento à **população adscrita do Campo Velho e adjacências**, conforme programação da SMS/Crateús, com acolhimento, consultas programadas e demanda espontânea, vacinação, curativos, dispensação de medicamentos e ações de vigilância em saúde. A cobertura e o número de equipes serão definidos pela gestão municipal, respeitando o dimensionamento arquitetônico e funcional dos projetos.

2.4 Objetivos específicos e resultados esperados:

- **Disponibilizar infraestrutura própria e adequada** para a APS no território, com ambientes funcionais e fluxos segregados.
- **Elevar a resolutividade local** em atenção de primeiro contato e acompanhamento de condições crônicas.
- **Garantir acessibilidade universal** e ambiência compatível com boas práticas de atendimento.
- **Reduzir deslocamentos** para vacinação e procedimentos básicos.

- **Padronizar processos de trabalho** conforme projetos, memoriais e rotinas assistenciais da SMS.
- Indicadores de verificação (após início de operação):** registros no e-SUS APS/SISAB; taxa de vacinação no território; tempo médio de espera local; proporção de acompanhamentos de condições crônicas realizados na unidade; conformidade em inspeções sanitárias e de segurança.

2.5 Requisitos funcionais mínimos da edificação

Ambientes e funcionalidades compatíveis com UBS Porte I, conforme projetos e memoriais: áreas de acolhimento e espera; consultórios; sala de procedimentos/curativos; sala de vacina com cadeia de frio e monitoramento de temperatura; sala de administração/gestão; farmácia/dispensação com controle de estoque; sanitários acessíveis; áreas de apoio/limpeza; áreas técnicas (TI, elétricas, hidrossanitárias, SPDA); abrigo de resíduos de serviços de saúde (RSS); circulação acessível e sinalização tátil. As soluções construtivas e de instalações devem atender às normas técnicas aplicáveis e às exigências de acessibilidade.

2.6 Interfaces assistenciais e com a rede SUS

Integração com a rede municipal por referência e contrarreferência definidas pela SMS; articulação com vigilância em saúde; assistência farmacêutica; e registro nos sistemas oficiais (e-SUS APS/SISAB). O dimensionamento físico previsto nos projetos suporta fluxos de acolhimento, consultas, vacinação, procedimentos e dispensação, garantindo confidencialidade e segurança.

2.7 Premissas e restrições técnicas

- **Implantação no lote:** atendimento aos condicionantes urbanísticos e ao croqui/projeto de implantação.
- **Acessibilidade:** atendimento às normas vigentes para circulação, sanitários e sinalização.
- **Instalações prediais e segurança:** conformidade com requisitos elétricos, hidrossanitários, SPDA e prevenção contra incêndio e pânico conforme competência estadual/municipal.
- **RSS:** previsão de abrigo, rotas e pontos de coleta compatíveis com o plano municipal.
- **Eficiência operacional/manutenção:** especificações que facilitem manutenção preventiva e corretiva.
- **Conectividade:** infraestrutura para **dados/telefonía** que suporte e-SUS APS, com rede estruturada interna e ponto de entrada de provedor.
- **Energia e contingência:** quadro elétrico setorizado e previsão para **grupo gerador** ou pontos de contingência quando constarem dos projetos/memoriais.

2.8 Abrangência e limites do contrato

Inclui: serviços preliminares; terraplenagem e fundações; estrutura; alvenarias; coberturas; esquadrias; revestimentos e pintura; instalações elétricas, hidrossanitárias e **SPDA**; iluminação; **acessibilidade arquitetônica**; urbanização e paisagismo compatíveis; sinalização; testes/ensaios e **comissionamento básico** para recebimento; limpeza final.

Exclui: mobiliário solto e equipamentos não previstos nas planilhas/memoriais; operação da unidade; gestão de resíduos pós-obra; insumos assistenciais, salvo previsão expressa no orçamento do processo.

2.9 Benefícios esperados e valor público

- **Acesso ampliado e previsível** à APS no território.
- **Melhor experiência do usuário** pela ambiência e fluxos adequados.
- **Eficiência do gasto público** por redução de deslocamentos e retrabalho assistencial.
- **Conformidade sanitária e de segurança**, mitigando riscos operacionais.

2.10 Consequências da não contratação

Persistência de **gargalos de acesso**, pressão sobre outras unidades, manutenção de ambientes inadequados, menor adesão às ações de prevenção e **aumento de custos indiretos** por deslocamentos e retrabalhos.

2.11 Critérios de aceitação da solução (nível ETP)

- Conclusão da obra conforme projetos e memoriais do processo.
- Ambientes mínimos de UBS Porte I entregues e funcionais.
- Infraestruturas de **acessibilidade, dados e energia** implantadas conforme especificações.
- Entrega de manuais de operação e as-builts quando previstos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Escopo consolidado da solução

Execução **completa** da **UBS Porte I** no Bairro Campo Velho, em regime de **empreitada por preço unitário**, envolvendo serviços, materiais, mão de obra, insumos, ensaios e comissionamento básico, conforme projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro integrantes do processo Nº 00009.20251001/0002-60. Medições por quantidades executadas.

3.2 Diretrizes arquitetônicas e funcionais

- Implantação e circulação conforme **projeto de arquitetura**, garantindo fluxos de acolhimento, consultas, vacina, curativos, farmácia/dispensação, administração e apoio, com **privacidade, biossegurança e controle de acessos**.
- **Acessibilidade integral** em rotas, portas, sanitários e comunicação visual.
- Ambiência adequada: níveis de iluminância, ventilação e conforto térmico compatíveis com uso assistencial.
- Acabamentos de **alto desempenho** para ambientes de saúde, resistentes à limpeza frequente.

3.3 Diretrizes de instalações prediais

- **Elétricas**: circuitos setorizados, identificação de cargas, DR quando aplicável, **iluminação de emergência** em rotas de fuga, aterramento e equipotencialização conforme projeto.
- **SPDA**: atendimento a projeto específico, com ensaios de continuidade e resistência de aterramento.
- **Hidrossanitárias**: reservação, pressurização quando prevista, testes de estanqueidade e dispositivos de **não contaminação/retrossifonagem**.
- **Sala de vacina**: infraestrutura para **cadeia de frio** com tomadas dedicadas, pontos para **monitoramento de temperatura** e contingência elétrica conforme memoriais.
- **TI/telefonía**: rede estruturada interna para operação de **e-SUS APS/SISAB**, dutos e pontos de dados conforme projetos.
- **PCI/CBM**: adequação às exigências do Corpo de Bombeiros competente (sinalização, rotas, extintores e, quando previsto, detecção/alarme).

3.4 Sustentabilidade e eficiência (requisitos mínimos)

- **LED** em iluminação, setorização de circuitos e aproveitamento de luz natural.
- Dispositivos de **uso racional de água** (arejadores, duplo fluxo, válvulas de fechamento adequado).
- **PGRCC** com rastreabilidade dos RCD (MTR/notas de recebimento).
- Materiais com **baixa emissão de VOC** e procedência legal; preferência por conteúdo reciclado quando técnica e economicamente viável.

3.5 Qualidade, comissionamento e documentação final

- **Planos de inspeção e ensaio** por disciplina (estruturas, instalações elétricas, hidrossanitárias, SPDA e PCI).
- **Comissionamento básico** das instalações prediais com verificação funcional em carga quando aplicável.
- Entrega de **as built** de todas as disciplinas, **manuals de operação/manutenção** e certificados/ARTs.

3.6 Manutenção e assistência técnica

- **Garantias**: observância às garantias legais e contratuais; responsabilidade pela **solidez e segurança** da obra nos termos da legislação civil aplicável; prazos específicos do edital para demais sistemas e acabamentos.
- **Manutenção preventiva**: entrega de **plano de manutenção** com periodicidades por sistema (elétrico, hidrossanitário, SPDA, coberturas, esquadrias, pintura), lista de insumos e procedimentos.
- **Atendimento a não conformidades** durante a garantia: tratamento de chamados, prazos e registros conforme **rotina a ser definida no TR/Edital**; correções sem ônus ao Contratante.

3.7 Operação inicial e transferência de conhecimento

- **Treinamento** da equipe do Contratante para operação rotineira de sistemas prediais, com entrega de **checklists de operação**.
- Apoio à **partida assistida** por período mínimo definido no TR/Edital, quando pertinente.

3.8 Logística, mobilização e desmobilização

- **Plano de ataque e cronograma detalhado** coerentes com o Cronograma Físico-Financeiro.
- Canteiro com condições sanitárias, controle de poeira/ruído, armazenamento adequado e proteção de preexistências.
- **Segurança do trabalho**: PGR, PCMSO, ASO e capacitações obrigatórias.

3.9 Gestão de riscos técnicos e operacionais (síntese)

Risco	Causa	Mitigação
Interferências/compatibilização	Sobreposições disciplinares	Revisões de projeto e RFI tempestivos; reuniões de compatibilização
Não conformidade de materiais	Fornecimento inadequado	Submissões técnicas e amostras ; inspeções e ensaios de recebimento
Atrasos	Logística/clima	Planejamento de suprimentos; planos de contingência e reprogramação formal
Desempenho inferior	Execução fora do projeto	Fiscalização ativa; PIs e checklists; comissionamento e testes

3.10 Justificativa técnica da solução escolhida

- **Projetos executivos disponíveis** e especificações definidas indicam a **execução direta da obra** como solução mais aderente.
- **Empreitada por preço unitário** permite controle por medições, melhor comparabilidade e tratamento adequado de variações quantitativas típicas de obras civis.
- Alternativas como **preço global e contratação integrada** foram avaliadas na Seção 5 e **não oferecem melhor aderência** ao contexto, dado o escopo já definido e a necessidade de controle fino por itens.

3.11 Justificativa econômica (CAPEX/OPEX)

- **CAPEX** estimado: **R\$ 2.343.937,73** (data-base **09/2025**), apoiado em referenciais oficiais (SINAPI/CE, SBC, CPOS/CDHU, ORSE, IOPES, EMOP, SIURB, SEINFRA/CE) com **BDI 27,40%** (geral) e **15,72%** (equipamentos) e **Encargos** (Horista 92,17%; Mensalista 53,50%).
- **OPEX**: a solução arquitetônica e de instalações prioriza **eficiência energética e uso racional de água**, reduzindo custos operacionais recorrentes; escolha de materiais e sistemas de fácil manutenção diminui **custos de ciclo de vida**.
- O **regime unitário** reduz risco de sobrepreço por incertezas de quantitativos, favorecendo **propostas economicamente vantajosas** e transparência na fiscalização.

3.12 Plano de medição e pagamento (síntese)

- Medições mensais por **quantidades efetivamente executadas**, a partir da planilha analítica e do cronograma; pagamentos condicionados a **atestes da fiscalização** e à documentação de conformidade (PIs, ensaios, as built).

3.13 Condicionantes legais e licenças

- Obtenção/atendimento de **alvará de construção**, aprovações do **Corpo de Bombeiros** e demais licenças/setores municipais conforme projetos e normas locais.

3.14 Matriz de responsabilidades sintética

- **Contratada**: execução integral, qualidade, comissionamento, documentação final e correções em garantia.
- **Contratante/Fiscalização**: aprovação de submissões técnicas, vistorias, atestes e gestão contratual.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Escopo técnico essencial da obra

A contratação compreende a **execução completa** da edificação da **UBS Porte I** no Bairro Campo Velho, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos e serviços correlatos, **conforme projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro** do processo Nº 00009.20251001/0002-60. Regime: **empreitada por preço unitário**. Medição: por **quantidades efetivamente executadas**.

4.2 Requisitos funcionais e de desempenho

- **Ambiência e fluxos:** ambientes previstos em projetos (acolhimento, consultórios, vacina, curativos, farmácia, administração e apoio), com circulação segregada quando aplicável, garantindo privacidade e segurança do paciente.
- **Conforto ambiental:** ventilação e iluminação natural otimizadas; níveis de iminência e renovação de ar compatíveis com o uso assistencial.
- **Cadeia de frio (sala de vacina):** infraestrutura elétrica dedicada e pontos para monitoramento de temperatura, com previsão de contingência conforme memoriais.
- **Acessibilidade:** rotas acessíveis, sanitários adaptados, sinalização tátil e visual, atendimento às **normas de acessibilidade** vigentes.
- **Durabilidade e manutenção:** acabamentos e sistemas selecionados para alto tráfego, facilidade de higienização e reposição.

4.3 Padrões mínimos de qualidade (materiais e execução)

- **Materiais:** devem ser **novos, de primeira qualidade**, com **garantia do fabricante** e laudos quando exigidos; marcas de referência podem ser indicadas apenas como **padrão de desempenho**, admitindo equivalência técnica.
- **Execução:** observância estrita aos projetos, memoriais, **composições analíticas e especificações técnicas**; tolerâncias, prumos e esquadros conforme boas práticas de engenharia.
- **Ensaio e testes:** quando aplicável, ensaios de recebimento (ex.: concreto, estanqueidade, continuidade elétrica, aterramento, SPDA, luminância de emergência).

4.4 Requisitos de acessibilidade, segurança e instalações

- **Acessibilidade:** atendimento às normas técnicas aplicáveis (ex.: ABNT **NBR 9050**, ou norma superveniente).
- **Instalações elétricas:** atendimento à **NBR 5410** e correlatas; quadros setorizados; proteção diferencial residual onde exigido; identificação de circuitos; previsão de **iluminação de emergência** em rotas de fuga.
- **SPDA:** projeto e execução conforme **NBR 5419**; continuidade e equipotencialização verificadas em testes.
- **Instalações hidrossanitárias:** atendimento à **NBR 5626** e correlatas; dispositivos de prevenção a **retrossifonagem**; reservação conforme projeto; testes de estanqueidade.
- **Prevenção e combate a incêndio:** adequação às normas do Corpo de Bombeiros competente, com sinalização, rotas de fuga, extintores e, quando previsto em projeto, detecção/alarme; obtenção das aprovações exigíveis.
- **TI e telefonia:** infraestrutura de rede estruturada interna para integração com **e-SUS APS/SISAB**, conforme memória técnica.

4.5 Critérios e práticas de sustentabilidade (mínimos obrigatórios)

- **Eficiência energética:** luminárias **LED**; aproveitamento de iluminação e ventilação naturais; setorização de circuitos e comandos para evitar desperdícios.
- **Uso racional de água:** torneiras com arejadores, bacias com duplo acionamento, válvulas de fechamento automático onde pertinente; estanqueidade comprovada.
- **Materiais de baixo impacto:** tintas e selantes **baixa emissão de VOC**; madeira com procedência legal; preferência por materiais recicláveis ou com conteúdo reciclado quando técnica e economicamente viável.
- **Gestão de resíduos da construção (RCD):** elaboração e cumprimento de **PGRCC**, com destinação a locais licenciados e comprovação por **MTR/notas de recebimento**.

- **Canteiro sustentável:** controle de poeira, ruído e efluentes; sanitários adequados; armazenamento correto de químicos; proteção do solo e vizinhança.

4.6 Obrigações da contratada (mínimas)

- **Mobilização e canteiro:** instalação, operação e desmobilização do canteiro conforme normas de segurança e meio ambiente.
- **ARTs e responsáveis técnicos:** apresentação de **ART(s)** pertinentes e manutenção de responsáveis habilitados durante toda a execução.
- **Planos e programas:** **PGR** de SST, **PCMSO**, **PGRCC**, plano de ataque/curva-S e cronograma detalhado; **ASO** de trabalhadores; capacitações obrigatórias.
- **Submissões técnicas:** catálogos, amostras, fichas técnicas e **shop drawings** quando exigidos; aprovação prévia da fiscalização.
- **As built e manuais:** entrega de **as built**, manuais de operação e manutenção quando houver sistemas/equipamentos; **treinamento** básico da equipe do Contratante.
- **Garantias:** observância às garantias legais e às condições que vierem a ser definidas no edital/contrato; responsabilidade por vícios construtivos conforme legislação civil.

4.7 Critérios de medição, controle e aceitação

- **Medição:** por **quantidades executadas** e atestadas pela fiscalização, com base na planilha orçamentária e nas composições.
- **Controle de qualidade:** inspeções, checklists e ensaios previstos; não conformidades devem ser sanadas sem ônus adicional para o Contratante.
- **Aceitação:** condicionada à conformidade com **projetos, memoriais, especificações, PPCI/CBM** quando aplicável, e entrega de documentação final.

4.8 Condicionantes administrativas e licenças

- **Licenças e aprovações:** obtenção/atendimento das licenças, autorizações e vistorias previstas nos projetos e normas locais (ex.: alvará de construção, aprovação do Corpo de Bombeiros).
- **Interferências:** coordenação com concessionárias de serviços públicos; sondagens e verificações complementares quando previsto; proteção de preexistências e de terceiros.

4.9 Conformidade orçamentária e referenciais

- **Data-base:** manter a **09/2025**.
- **Referenciais de custos:** utilizar como parâmetros os referenciais citados no processo (ex.: **SINAPI/CE 07/2025**, **SBC 08/2025**, **CPOS/CDHU 06/2025**, **ORSE 06/2025**, **IOPES 05/2025**, **EMOP 07/2025**, **SIURB 01/2025**, **SEINFRA/CE**), assegurando **rastreabilidade** das composições.
- **BDI/Encargos:** observar os percentuais de referência do processo (**BDI 27,40% geral; 15,72% equipamentos; Encargos: Horista 92,17%; mensalista 53,50%**), salvo ajustes que venham a ser definidos no edital.

4.10 Referências legais essenciais

- **IN SEGES/ME nº 40/2020**, art. 7º, II e §2º (requisitos e obrigatoriedade da seção).
- **Lei nº 14.133/2021** (planejamento, especificações, critérios de julgamento e execução contratual).
- **Decreto Municipal nº 1.042/2023** (regras locais).
- **Normas técnicas aplicáveis** (ex.: **ABNT NBR 9050**, **NBR 5410**, **NBR 5419**, **NBR 5626** e correlatas), sem prejuízo de outras previstas nos projetos.

4.11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.11.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- 4.11.2. É vedada a subcontratação das parcelas principais da obrigação dos serviços (parcelas de relevância constantes no item 8.23 deste Termo de Referência);
- 4.11.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



4.11.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe assegurar-se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.11.4.1. A contratante reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

4.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.6. É vedada a subcontratação com outras licitantes participantes deste processo licitatório, bem como a subcontratação total do objeto.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência contratual será de 270 (duzentos e setenta) dias, contado da emissão da assinatura do contrato; já o prazo de execução dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional e CPF do representante legal.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

8.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.17. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.18. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação referente aos lotes/itens por ele propostos.

8.19. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.20. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.21. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.22. Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da sede da empresa licitante.

8.23. Qualificação **Técnica-Operacional**: Atestado de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente, comprovando que tenha executado serviço (s) semelhante (s) em características e quantidade – **50%** - com o objeto ora licitado, sendo as parcelas de maior relevância as seguinte:

- 103324 SINAPI - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 – **QTD TOTAL DO PROJETO: 713,84 M²;**

8.23.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade operacional comprovando quantitativo igual ou superior a 50% do total previsto no projeto básico de engenharia/curva ABC, descrito acima.

8.24. Qualificação **TÉCNICA-PROFISSIONAL**: Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente, que comprove que a licitante possui em seu QUADRO PERMANENTE, profissional que tenha executado serviço(s) semelhante(s) em características, com o objeto ora licitado, sendo a parcela de maior relevância a seguinte:

- 103324 SINAPI - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021;

8.24.1-Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Se EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS) e (INSS) relativas ao último mês anterior à data de publicação deste edital, acompanhadas das respectivas relações de empregados.
- b) O SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.
- c) Se CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao Conselho Competente, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo Conselho Competente, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

8.25. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.343.937,73 (dois milhões, trezentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0909.10.302.0176.1.007 - CONSTRUCAOREFORMAAMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905100 - Obras e Instalações; Nas Fontes de Recursos: 1.500.1002.00 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 1.631.0000.00 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Secretaria de Saúde; 1.600.0000.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recus. Do SUS do Governo Federal.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CRATEÚS/CE, 27 de outubro de 2025.



Edypo De Sousa Carlos
ORDENADOR(A) DE DESPESAS